



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 1950/2016

RECURSO Nº _____ À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art.120 do Regimento Interno, venho interpor recurso à Comissão de Legislação e Justiça pelo não recebimento das emendas nº 82 e 88 de minha autoria.

A emenda nº 82 foi solicitação da Fundação Municipal de Cultura visando à qualificação de 1200 monitores voluntários do programa Escola Aberta, especificamente do Programa de Formação Artística e Cultural para a Educação.

Já a emenda nº 88 foi uma adequação da LDO ao PPAG, mas somente o item 2542 teve sua meta menor na LDO em comparação ao PPAG. No item 2888 manteve a meta estabelecida na LDO está melhor do que a do PPAG, por isso não alterei.

O despacho de não recebimento das emendas apresentadas ao Projeto de Lei 1950/2016, emitido em 20/06/16 pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, alega que contrariam o art.120 do Regimento Interno na verificação de constitucionalidade, legalidade e adequação regimental.

A emenda 82 apesar de não estar no PPAG faz parte do planejamento do Executivo por ser um programa novo, que substitui o Arena da Cultura. E a emenda 88 mantém a meta já existente na LDO.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

Vereador Arnaldo Godoy

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>23/06/16</u>
<u>[Handwritten Signature]</u> 487
Responsável pela distribuição